



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.653/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 132/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 170/2024

OBJETO: Aquisição de botijão de gás

1. Recurso

A licitante SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, interpôs recurso administrativo contra a classificação da proposta da licitante vencedora, referente ao enquadramento da empresa.

Em resumo, alega que a empresa vencedora não pode usufruir do direito de preferência ME/EPP, pois no site da Jucesp ela consta como "Sociedade Ltda".

2. Contrarrazões

Não foram apresentadas contrarrazões.

3. Manifestação

A abertura da Sessão do Pregão Eletrônico nº 132/2024 ocorreu no dia 28 de janeiro de 2025.

Após a fase de lances consagrou-se vencedora dos itens 1 e 2 a empresa PALLADINO & AZEVEDO LTDA.

A licitante SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, interpôs recurso administrativo alegando que a empresa vencedora não pode usufruir do direito de preferência ME/EPP, pois no site da Jucesp ela consta como "Sociedade Ltda".

Em consulta ao site da JUCESP no dia da licitação, foi verificado que no tipo jurídico constava "Sociedade Limitada".



Foi solicitado o balanço patrimonial da empresa, onde foi constatado que o valor da receita bruta de vendas em 2024 foi de R\$ 6.481.461,27, sendo assim o valor ultrapassou o valor do enquadramento de EPP que é de R\$ 4.800.000,00.

O processo foi encaminhado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Itatiba, onde foi atestado pela contadora à fls. 195 dos autos, que o valor da receita da empresa excedeu o limite estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Diante de tais manifestações, acato o recurso e solicito que os autos sejam remetidos ao Setor de Licitações para demais providências.

Itatiba, 14 de fevereiro de 2025.


Adriana de Oliveira Schlavinatto
Pregoeira